Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

REQUERIMENTO Nº 142 /2012

Protocolo: 36.149
Data: 4/09/12 Hora: 16:35
Ofício: _____
Aprovado na 24ª SO, realizada
em 04.09.12 s/ adendo
_____
Presidente
no exercício da Presidência

Assunto: Requer imediata adequação e instalação de proteção lateral de concreto da ponte do rio itapanhaú – matéria conexa ao requerimento 29/2011.

Clayton Fernandes Baptista
Vereador

Bertioga, 4 de setembro de 2012.
Senhor Presidente, Nobres Vereadores:

Alfonso Dari Weiland, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência ouvido o douto plenário expor fatos e fazer o seguinte requerimento:

Tínhamos uma tragédia anunciada desde 01/03/2011 quando este Vereador apresentou o requerimento nº 29/2011 na 5ª Sessão Ordinária daquele ano reclamando sobre as obras realizadas sobre ponte do rio itapanhaú, data em que houvera uma morte decorrente da irresponsabilidade das obras do DER.

Dentre isso, naquela ocasião foi requerido esclarecimentos do DER sobre o porque da remoção do guarda corpo de concreto da ponte com a substituição de outro de metal que não atendia as especificações de segurança, já que a olho nu demonstravam a certeza de que não são suficientes para conter o impacto de um veículo, constando inclusive no requerimento 29/2011 as seguintes considerações:

> *"...estão sendo instalados guarda corpos de metal quais, a olho nu, não possuem nenhuma segurança para obstar a retenção de veículos caso haja alguma colisão nos mesmos, sendo certo que caso isso ocorra os veículos serão lançados na água de uma elevada altura, logo, estatisticamente reduzindo a 0% a chance de sobreviventes em um acidente de transito naquele local.*
>
> *Cumpre esclarecer que acidentes de transito sempre ocorrerão seja por negligencia, imperícia ou imprudência dos condutores de veículos e, sabendo disso, os projetos estruturais viários devem sempre ser adequados a este evento futuro e incerto, eis que a finalidade de uma obra é a prevenção da segurança dos seus usuários finais..."*

Foi requerido ainda do DER informações toda a metodologia que motivou a substituição do concreto pelo metal, qual o material utilizado e o porque da substituição, as normas técnicas de segurança do material utilizado e as garantias de segurança e retenção de veículos em caso de colisão de transito no trajeto da ponte.

Ou seja, o DER foi oficiado em 09/03/2011 por esta Casa e também aos 02/03/2011 pelo Executivo sem que o DER tenha respondido.

Neste final de semana um fatídico acidente tirou a vida de uma criança, colocando outra e seu genitor em grave estado de saúde bem como causou a amputação das pernas de um cidadão transeunte que certamente retornava a sua residência. Tudo em razão de uma colisão ocorrida na ponte que não pode contar com a segurança passiva da via na contenção do guarda corpo ou *guard rail*, lançando as vitimas a uma altura de mais de 20 metros para debaixo dela.

Se o DER tivesse adotado as providencias pertinentes e legais a mais de 01 ano atrás, certamente essa historia não teria um final tão trágico.

Como de costume o DER ignora os ofícios dos Poderes, seja do Executivo, deste Legislativo e até mesmo do Próprio MP, já que temos noticias de que outros expedientes requeridos pelo MP local são ignorados pelo DER que sequer os justifica.

Com isso, e sabedor desta desídia dolosa do DER, requer que esta Casa oficie o mesmo dando prazo improrrogável de 05 dias para que remova toda a contenção feita de metal e insira novamente a de concreto apta a proteger os usuários da ponte.

Sem prejuízo, oficie o MP local para que adote as providencias frente ao seu *munus* fiscalizador para que instaure competente inquérito civil e promova ações com objetivo de apurar e punir os culpados do DER pela patente omissão frente às irregularidades noticiadas há mais de 01 ano sem que, sobre estas irregularidades fosse dado alguma solução, passando de mera responsabilidade subjetiva para objetiva no momento em sobre tudo tomou ciência e hoje, por seu descaso e inércia, contribuiu com a morte de uma criança bem como a amputação dos membros de um trabalhador, sem contar com outra menor e seu pai que recebem cuidados médicos em estado de saúde grave.

Esta Casa roga o MP local que determine em ação própria, a obrigação de fazer frente ao DER com o dever de promover a reforma no local adequando as normas de segurança anteriormente utilizadas, antes que mais mortes ocorram, eis que carros não foram projetados para voar e independentemente da marca deles e da tecnologia implantada nos veículos, seja BMW seja LandRover entre tantos outros tecnológicos, estes não flutuam e não plainam, cabendo a segurança passiva das vias atenuar os riscos.

Tudo deverá ser apurado frente ao Diretor do DER-5 Orlando Morgado Junior, recebedor dos ofícios para providencias e ignorante costumas e intencional dos mesmos devendo este ser civilmente e criminalmente penalizado por sua omissão dolosa quando se omitiu ao dever de agir em nome do Estado que lhe paga o salário.

Requer que ambos ofícios sejam encaminhados com cópia de inteiro teor do processo administrativo 212/2011 que trata sobre o requerimento 29/2011 citado.

Por fim que este requerimento seja apensado ao processo 212/2011 por se tratar de matéria conexa.

Observados os preceitos regimentais, este é o requerimento que vai devidamente subscrito.

Clayton Fernandes Baptista
Vereador

Alfonso Dari Weiland - Alemão
Vereador

Ney Vaz Pinto Lyra
Vereador

Jurandyr José Teixeira das N...
Vereador

Caio Arias M...
Vereador

Renato Faustino de Oliveira Filho
Vereador

Antônio Rodrigues Filho
Vereador

Marcelo Heleno Vilares
Vereador